ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 079/2021

Primavera de Rondônia, RO, 24 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por anulação de dotação para custear contrapartida com despesas com recapeamento asfáltico com recapeamento de ruas e avenidas na cidade de Primavera de Rondônia de 18.835.80m, recurso adquirido através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, conforme Termo de Convênio 102/2021/PJ/DER-RO.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a melhoria na pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município, que irá oferecer melhorias de qualidade do tráfego urbano, haja vista que os mesmos estão em situação precária de trafegabilidade.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 079/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 52.622,97 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios para Obras	
15.451.0023.1219	Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**52.622,97**
Total da suplementação		**52.622,97**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3°, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1° item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
99.999.9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00	**Reserva de Contingencia**	**52.622,97**
Total da anulação		**52.622,97**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de setembro de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal